



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Diretor de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 271.00000318/2026-66

Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de licença GitHub

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de solução integrada de desenvolvimento seguro de software, baseada em nuvem, composta pelas ferramentas GitHub Enterprise, GitHub Copilot Enterprise e GitHub Advanced Security, no modelo de licenciamento anual (vigência de 12 meses), para atender às necessidades de desenvolvimento, colaboração e segurança da informação da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

2.1. Funcionalidades Mínimas Exigidas

- 2 (duas) licenças GitHub Copilot Enterprise;
- 7 (sete) licenças GitHub Enterprise;
- 7 (sete) licenças GitHub Advanced Security;
- Plano anual (assinatura com vigência de 12 meses);
- Plataforma em nuvem (SaaS);
- Hospedagem e gestão de repositórios Git;
- Controle de acesso e permissões por usuário e equipe;
- Automação de pipelines de integração e entrega contínua (CI/CD);
- Assistente de codificação baseado em inteligência artificial;
- Análise de código estático (SAST);
- Detecção de segredos expostos (secret scanning);
- Análise de dependências vulneráveis (dependency scanning);
- Painel administrativo para gestão centralizada;
- Suporte técnico;
- Garantia de continuidade do serviço durante a vigência contratual;
- Compatibilidade com navegadores e ambientes de desenvolvimento.

2.2. Requisitos de Qualidade e SLA

- Disponibilidade mínima garantida conforme SLA oficial do fabricante igual ou superior a 99,9%;
- Tempo adequado de resposta a incidentes críticos conforme políticas do fabricante;

- Atualizações contínuas sem interrupção significativa dos serviços;
- Infraestrutura em nuvem com redundância geográfica;
- Mecanismos de continuidade de serviços.

2.3. Desempenho

- Suporte a múltiplos usuários simultâneos sem degradação significativa;
- Execução eficiente de pipelines CI/CD;
- Baixa latência nas operações de versionamento e automação.

2.4. Segurança da Informação

- Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- Autenticação multifator (MFA);
- Controles administrativos centralizados;
- Monitoramento de vulnerabilidades;
- Conformidade com normas ISO 27001, ISO 27017 e ISO 27018 ou equivalentes;
- Aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2.5. Atualizações e Evolução Tecnológica

- Atualizações automáticas sem custos adicionais;
- Correções contínuas de vulnerabilidades;
- Evolução das funcionalidades sem necessidade de intervenção da CONTRATANTE.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação ocorrerá na modalidade Software as a Service (SaaS), com disponibilização integral em ambiente de nuvem.

3.1. Disponibilização das Licenças

- As licenças deverão ser disponibilizadas e ativadas em nome da CONTRATANTE;
- A ativação deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Início (OI);
- As licenças deverão corresponder aos planos contratados com todas as funcionalidades previstas pelo fabricante.

3.2. Acesso e Utilização

- O acesso será realizado via internet, por meio de navegadores ou ferramentas compatíveis;
- Os usuários poderão utilizar funcionalidades de versionamento, colaboração, automação e segurança;
- A gestão será realizada por administradores designados pela CONTRATANTE.

3.3. Nível de Serviço e Disponibilidade

- A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade conforme SLA do fabricante;
- Indisponibilidades seguirão as políticas oficiais do provedor.

3.4. Suporte Técnico

- A CONTRATADA deverá prestar suporte administrativo quanto ao licenciamento;
- O suporte técnico operacional seguirá os canais oficiais do fabricante.

3.5. Atualizações e Manutenções

- Atualizações e melhorias serão realizadas automaticamente;
- Não haverá necessidade de infraestrutura local.

3.6. Vigência

- As licenças terão vigência de 12 (doze) meses, contados da ativação.

3.7. Segurança da Informação

- A solução deverá contemplar mecanismos de segurança compatíveis com o plano contratado;
- A gestão de políticas internas será responsabilidade da CONTRATANTE.

4. ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega será caracterizada pela disponibilização, ativação e funcionamento das licenças.

- 2 (duas) licenças GitHub Copilot Enterprise;
- 7 (sete) licenças GitHub Enterprise;
- 7 (sete) licenças GitHub Advanced Security.

4.1. Prazo de Entrega

As licenças deverão ser disponibilizadas imediatamente após a Ordem de Início emitida pela contratante.

4.2. Forma de Entrega

A entrega ocorrerá de forma eletrônica;

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação contendo:

- Quantidade de licenças;
- Plano contratado;
- Data de vigência;
- Identificação da conta/organização.

4.3. Critério de Aceite

O aceite definitivo será realizado após verificação, pela equipe técnica da CONTRATANTE, de que:

- Ativação das licenças;
- Conformidade com o plano contratado;
- Funcionamento da plataforma.
- **4.4. Início da Vigência**

A vigência será de 12 meses a partir da ativação.

4.5. Inconformidades

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas de ativação ou divergências em relação ao plano contratado, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A entrega será considerada concluída somente após a ativação integral das licenças e a emissão do respectivo aceite definitivo pela CONTRATANTE, caracterizando o início da execução contratual.

5. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início (OI) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

5.2. O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções prevista.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.2. Os atestes provisório e definitivo serão feitos pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

6.3. Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.

6.4. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

6.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

6.6. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

6.7. Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A proponente deverá indicar, em sua proposta, e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

7.1.1. O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE para o e-mail indicado pela interessada, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.

7.1.2. É dispensada, portanto, a assinatura da Ordem de Início (OI).

7.1.3. A proponente se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.

7.1.4. As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado na proposta.

7.1.5. O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela interessada, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.

7.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo, a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.

7.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anular por ilegalidade, no todo ou em parte este processo, sem que tenham, os interessados, direito a qualquer indenização, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

7.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico comprasprevcom@sp.gov.br.

7.7. A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Diego Galdino dos Santos
Assessor de TI



Documento assinado eletronicamente por **Diego Galdino Dos Santos, Assessor II**, em 24/03/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102162084** e o código CRC **85760174**.